8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
b) Pedido para ser admitido ao concurso;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;
f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:
a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;
b) Cinco exemplares do *curriculum vitae;*
c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
e) Certificado do registo criminal;
f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

8.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *f*) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos na alínea *a*) do ponto 8.3 do presente aviso, implica a não admissão ao mesmo.

8.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* a que se alude na alínea *b*) do ponto 8.3 do presente aviso, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

8.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.8 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de recepção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Mário Paulino Pires Moreira, Presidente do Conselho Clínico do ACES do Alentejo Litoral;

1.º Vogal efectivo: Drª. Ana Cristina de Carvalho Fryxell, Presidente do Conselho Clínico do ACES do Alentejo Central I, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Drª. Maria Godinho Correia Queimado, Presidente do Conselho Clínico do ACES do Alentejo Central II;

1.º Vogal suplente: Drª. Maria do Carmo Sotto Mayor Velez, Assistente Graduada de Clínica Geral da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

2.º Vogal suplente: Drª. Maria Tereza Leitão Sequeira Lopes, Assistente Graduada de Clínica Geral da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P..

10 — Métodos de Selecção

10.1 — Métodos de selecção — o método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos da alínea *a*) do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, em conjugação com o artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, diploma que aprova o Orçamento de Estado para 2010.

10.2 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados os seguintes factores:

a) Exercício de funções no âmbito da Medicina Geral e Familiar, tendo em conta a competência técnico-profissional, tempo de exercício das mesmas, participação em programas de intervenção em saúde e actuação no serviço de urgência ou de atendimento permanente;
b) Actividades de formação nos internatos médicos e outras acções de formação e educação médica frequentadas e ministradas relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;
c) Classificação obtida na avaliação final do internato médico de Medicina Geral e Familiar;
d) Trabalhos publicados ou comunicados com interesse clínico e científico para a Medicina Geral e Familiar, tendo em conta o seu valor relativo, com destaque para os que reflictam a qualidade, produtividade e eficácia dos cuidados de saúde prestados;
e) Actividades docentes ou de investigação clínica relacionadas com a Medicina Geral e Familiar;
f) Outros factores de valorização profissional, nomeadamente títulos e sociedades científicas.

10.3 — Resultados da avaliação curricular — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos factores estabelecidos nas alíneas do n.º 64 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

Alínea *a*) — 0 a 12 valores;
Alínea *b*) — 0 a 3 valores;
Alínea *c*) — 0 a 2 valores;
Alínea *d*) — 0 a 2 valores;
Alínea *e*) — 0 a 0,5 valores;
Alínea *f*) — 0 a 0,5 valores.

10.4 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas

11.1 — As listas, de candidatos e de classificação final, serão afixadas nas instalações da ARS do Alentejo, I. P., sitas na Rua do Cicioso, n.º 18, em Évora;

11.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, nos termos do n.º 60.2 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

11.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 71 da mesma Portaria.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do n.º 7, por remissão do n.º 50, ambos da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e através de dois órgãos de comunicação social escrita de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página electrónica deste Instituto.

29 de Novembro de 2010 — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Lopes Batista Margalha.*

204018923

Deliberação (extracto) n.º 2280/2010

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

Por deliberação, do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., proferida em 31/08/2010:

Isaura da Conceição Cascalho Serra Barreiros, autorizada a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de enfermeiro chefe, da carreira de enfermagem, ficando afecta ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central I, com posicionamento no escalão 1, índice 180, do mapa IV, anexo ao Decreto-Lei n.º 437/91. A transição é precedida de concurso interno geral de acesso, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, e efectuada ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro). O presente contrato produz efeitos a 01/09/2010.

15 de Novembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

204019636